| | |
|---|---|
| PROCESSO | S/N |
| INTERESSADO | CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ |
| ASSUNTO | ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2015 DO CAU-PI |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 254/2019 – CAU/PI**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ – CAU/PI, no uso das competências que lhe confere a Lei 12.378/2010 e o Regimento Interno do CAU/PI, reunido na 63ª reunião ordinária em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 30 de abril de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** o ofício n° 3936/2019-PRDF/4°OAACOE, referente ao Inquérito Civil n°1.16.000.000938/2091-22 e Recomendação 24/2019, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, o qual recomenda a revogação dos art. 6°, parágrafo único, III e dos artigos 9° e 10 da Resolução CAU/BR n° 47/2013, referentes ao pagamento de meia-diária a pessoas não remuneradas pelo Conselho em atividades dentro de seu domicílio e ao pagamento de auxílio deslocamento em viagens;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente do CAU/BR, de 13 de julho de 2019, que suspendeu, a nível nacional, os termos dos referidos dispositivos regulamentares;

**CONSIDERANDO** que até o presente momento o CAU/BR ainda não regulamentou a matéria de forma definitiva;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, parágrafo único, III e art. 9º da Portaria nº 09/2015 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”, onde se prevê possibilidade de pagamento de meia diária no dia do retorno nos deslocamentos fora do domicílio do servidor;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 09/2015 do CAU/PI já regulamenta o pagamento de meia diária na data de retorno para as viagens intermunicipais;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 29/2019 da CEFAAPE-CAU/PI, de 26 de agosto de 2019;

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a proposta de alteração da Portaria nº 09/2015 de 24 de março de 2015, que deu nova redação ao seu art. 6º, parágrafo único, III, e revogou o inciso IV do parágrafo único do art. 6º e o art. 9º da mesma portaria, suprimindo, assim, meia-diária a pessoas não remuneradas pelo Conselho em atividades dentro de seu domicílio e ao pagamento de auxílio deslocamento em viagens, e estabelecendo o pagamento de meia-diária no dia de retorno dos empregados, Conselheiros e demais pessoas designadas à sede de seu domicílio.

2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis, 02 (duas) ausências e 00 (zero) abstenção.

Teresina, 27 de agosto de 2019.

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**
PRESIDENTE DO CAU/PI